



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Terra de Areia, sita a Rua Tancredo Neves, nº 500, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal nº 063 de 20 de julho de 2021, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO DIA 07 DE JULHO DE 2021 ATÉ ÀS 09:00 HORAS** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua Tancredo Neves, nº 500, Terra de Areia/RS. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro do Município Senhor André da Silveira, para tanto nomeado Comissão designada pela Portaria nº 060/2018 de 02 de fevereiro de 2018, sendo auxiliado nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio, designada nos autos do processo em epígrafe.

1. Os envelopes nº **01 – Proposta Comercial**, nº **02 – Documentação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 07/07/2022**
- b) **Local: Setor de Licitações**
- c) **Prefeitura Municipal**
- d) **Horário: 09h00min**

1.2. A etapa de lances da licitação se realizará na data do dia 07/07/2022, às 09:00 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

2- OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de equipe técnica para monitoramento e remediação de área degradada por aterro sanitário encerrado, no município de Terra de Areia, localizado na localidade Canto da Coruja II, ocupando uma área de 2,97 hectares a ser remediado pela disposição de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, compreendendo a realização de visitação-presença no local, repassando todas as informações técnicas dos serviços necessários e elaboração de todos os relatórios técnicos e laudos necessários para o cumprimento dos condicionantes e restrições estabelecidos em Licença Ambiental de Operação, nº 06732-2017, assim como atendimento às normas técnicas, manutenção e equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes e emissão das anotações de responsabilidade técnica de todos técnicos envolvidos quitadas, cabendo a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, com auxílio da contratada proceder com o processo de renovação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) do presente instrumento.

3 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. No dia, hora e local designado neste Edital, Item 1 letras **a, b, c e d**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO

3.1.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Pregão, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais aplicadas.

3.1.2. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

3.1.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2 - CREDENCIAMENTO:

3.2.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá ser autorizado através de **procuração ou credenciamento**, conforme modelo **ANEXO V - Credenciamento**, Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO VI** deste edital, para certificação que o mesmo possua poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Em caso de participação do Proprietário da proponente, este deverá apresentar Cédula de Identidade em cópia autenticada, Contrato Social em cópia autenticada e Declaração para Habilitação conforme modelo **ANEXO VI** deste edital.

3.2.2. A **não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.2.3. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou declaração firmada por seu representante legal e por seu contador, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, conforme modelo sugerido no Anexo VII (Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento Anexo ao lado externo do envelope).

3.2.4. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Podem participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas que atenderem eficazmente na íntegra os requisitos deste Edital.

4.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

4.2.2. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5- DA PROPOSTA COMERCIAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

5.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

5.1.1. Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.

5.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

5.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **2 - DO OBJETO**, constando os valores unitários, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, **com no máximo 2 (duas) casas decimais**.

5.1.3.1. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.1.3.1.1. As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco da licitante, devendo, portanto, estar incluídas no preço dos serviços cotados.

5.1.3.1.2. Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.

5.1.4. Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.

5.1.4.1. Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias e não será motivo para desclassificação da proposta.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 5.1.5. Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
- 5.2. Juntamente com o envelope nº 01 - Proposta deverá ser entregue a declaração a que se refere o ANEXO V (Declaração de Habilitação) **preferencialmente**, fora do envelope.

§ Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

6- DA HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no
- 6.2. **Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.**
- 6.3. O envelope deverá estar **lacrado com cola** evitando assim sua violação.
- 6.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
- 6.4.1. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
- 6.5. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.5.1. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá ser autorizado através de procuração, credenciamento e/ou autorização, a qual ficará arquivada no processo licitatório, conforme item 3.2.1.

6.6. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

6.6.1. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimento, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme **ANEXO VII** - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverá a será assegurado, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

7.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.6.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

7.6.5. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8- DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, o qual se classificará a proposta de MENOR PREÇO e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. **Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita MENOR PREÇO e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item “6” deste Edital.

8.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

8.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

8.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1. Escolherá como vencedora deste certame a proposta mais vantajosa para o município, com base no seguinte requisito: menor preço global;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

9.2. Esta licitação será julgada e homologada com observância nos art. 43, 44 e 64 em seus incisos e parágrafos e no art. 45 parágrafo 1º, inciso I da Lei 8.666/93;

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecidos o disposto no parágrafo 2º do art. 3 da Lei 8.666/93, será utilizado sorteio, em ato público, com a convocação previa de todos os proponentes interessados;

9.4. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital ou qualquer outra a ele, deverá dirigir-se à Prefeitura Municipal de Terra de Areia, em petição por escrito com antecedência mínima de 48 horas antes do horário fixado para a abertura dos envelopes contendo a documentação.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O (s) recurso (s) será (ão) dirigido (s) ao Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Terra de Areia, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Departamento de Assuntos Jurídicos e após, ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias. Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos, firmadas por quem tenha poderes para representar o licitante ou por qualquer cidadão que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade e dar entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Terra de Areia.

11- DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.

11.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1. Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

12.2. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.3. O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2053 – Preserv. Melh. Meio Ambiente;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (363);

3.3.3.9039.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (652).

14 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O prazo para pagamento será até o vigésimo dia do mês subsequente.

14.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.2. O objeto licitado poderá sofrer reajuste pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) após decorrido o prazo de 12 (doze) meses.

14.3. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, os materiais, os equipamentos, as ferramentas, os tributos, despesas decorrentes de transporte, entrega, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, e tudo o que for necessário ao perfeito e adequado serviços objeto deste contrato.

15 - DAS PENALIDADES:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

15.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovado e a critério do MUNICÍPIO, se a licitante vencedora não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei 8.666/93 se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16- DA RESCISÃO:

16.1. A rescisão do presente poderá ser:

16.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

16.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 15.1 deste Edital;

16.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:

17.1. A empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

17.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

18 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO:

18.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

18.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.

18.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

19 - DA VIGÊNCIA:

19.1 O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites legais, a contar da assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

20.1. Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

20.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.3. Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

20.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

20.5. No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 40 do art. 21 da Lei 8.666/93.

20.6. Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV - Modelo de Declaração;

ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)

ANEXO VII- Declaração de Porte Empresarial. (**Anexado no lado externo do envelope Proposta**)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

20.7. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (051) 3666-1285 ou ainda pelo e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

20.8. Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

20.9. Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

20.10. As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou à serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

Terra de Areia, 24 de junho de 2022.

Aluísio Curtinove Teixeira
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA: O presente Termo de Referência visa instruir a contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente para realização de cumprimento das condicionantes e restrições da Licença de Operação N° 6732/2017 do Aterro Sanitário a ser remediado em fase de Investigação Confirmatória Fase I.
2. OBJETO: Contratação de equipe técnica para Monitoramento e Remediação de Área Degrada por Aterro Sanitário Encerrado, no Município de Terra de Areia, localizado na localidade Canto da Coruja II, ocupando uma área de 2,97 hectares a ser remediado pela disposição de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU. Compreendendo a realização de visitação-presença no local, repassando todas as informações técnicas dos serviços necessários e elaboração de todos os relatórios técnicos e laudos necessários para o cumprimento dos condicionantes e restrições estabelecidos em Licença Ambiental de Operação, N° 06732-2017, assim como atendimento às normas técnicas, manutenção e desequipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes e emissões das anotações de responsabilidade técnica de todos técnicos envolvidos quitadas. Cabendo a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, proceder ao processo de renovação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

3.1. MONITORAMENTO AMBIENTAL DO ATERRO SANITÁRIO ENCERRADO

3.1.1. Orientação técnica das seguintes estruturas em condições para a promover a operação relativa à atividade de: remediação de área degradada pela disposição de RSU, e os seguintes procedimentos operacionais no aterro:

- Sistema de drenagem de águas superficiais e Manutenção dos sistemas dedrenagem;
- Sistema de drenagem/tratamento de chorume;
- Sistema de drenagem e queima de gases;
- Controle dos materiais e produtos empregados;
- Re-Cobertura dos taludes que sofreram processos erosivos;
- Compactação da Re-cobertura dos taludes;
- Adequação do Sistema de Lagoas e do Tratamento de Efluentes;
- Roçada e capina dos taludes;
- Estabilidade geotécnica do aterro.

3.2. PROCEDIMENTOS GERAIS DE MANUTENÇÃO

3.2.1. Deverão ser mantidos os seguintes serviços de orientação visando à adequada operação do empreendimento que está em fase de recuperação de área degradada pela disposição de RSU, mantendo profissional habilitado, bem como dispor de maquinário e operadores capacitados, necessários à realização dos serviços, em conformidade com os requisitos técnicos e normas pertinentes ao tema.

- Manutenção do sistema viário: Consistirá as orientações técnicas objetivando a MANUTENÇÃO do Aterro Sanitário Encerrado, contemplando entre outros aspectos, declividades compatíveis.
- Manutenção do sistema de drenagem de efluentes líquidos percolados: deverá ser procedida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

orientação técnica com a verificação de seu funcionamento, bastando para tanto, efetuar inspeção visual nas caixas de passagem e poços de acumulação. Em caso de ser constatado o não funcionamento de algum dos drenos, deverá ser efetuada a imediata ação de manutenção, promovendo a limpeza, desobstrução, recomposição ou qualquer outra ação que permita o escoamento normal dos efluentes para as lagoas de tratamento.

- Manutenção do sistema de drenagem de gases: Deverá ser implantado, seguindo orientação técnica, seguido de monitoramento de cada um dos drenos verticais, quanto ao funcionamento e o estado de conservação, em especial, os queimadores posicionados na parte superior. Assim, sempre que constata anormalidades, tais como, recalques da superfície do aterro na área próxima ao dreno, tubulação superior mal posicionada ou em mau estado de conservação, deverão receber a orientação para ser providenciados os reparos necessários.
- Manutenção das células acabadas, taludes e crista do aterro: as superfícies das células acabadas, taludes e crista do aterro, deverão ser inspecionadas e receber orientação técnicas, principalmente após a ocorrência de períodos de chuvas intensas ou prolongadas, objetivando verificar a existência de processos erosivos, recalques e infiltrações de forma a corrigi-los com a aplicação de material apropriado, além do controle geotécnico conforme necessidade e cumprimento dos condicionantes da LO vigente;
- Manutenção do sistema de drenagem de águas pluviais: todos os dispositivos deverão ser inspecionados, principalmente durante a ocorrência de chuvas, quando deverá ser verificado o funcionamento com relação à captação e transporte de todo o volume de água precipitado. No caso de ser constatada qualquer anormalidade no sistema de escoamento, deverão ser orientados no sentido de efetuar reparos imediatos, mesmo durante a ocorrência de chuvas.
- Os custos decorrentes da manutenção e reparos de obras que for necessários serão por conta da CONTRATANTE;
- Inspeção periódica da condição da geo-membrana de revestimento e proteção do sistema de lagoas de acumulação de lixiviado, promovendo a orientação técnica com vistas a manutenção preventiva ou corretiva necessária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.3. DEVERÁ A CONTRATANTE:

- Realizar o recobrimento dos taludes, no caso de processos erosivos, visando impedir que a drenagem pluvial para o maciço do aterro, bem como, inibir a presença de aves e outros vetores. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá realizar programas de desratização, monitoramento e controle de aves e outros procedimentos específicos para a eliminação de vetores transmissores de enfermidades.
- Manter a integridade do cercamento de toda a área do aterro, para evitar a presença de animais domésticos ou silvestres.
- Manter limpas as canaletas de drenagem superficial e substituí-las as danificadas.
- Manter as pistas de acesso no interior do aterro em perfeitas condições de tráfego durante o ano todo, despendendo cuidados especiais durante os períodos de chuva.
- Efetuar o plantio de grama nos taludes com a finalidade de proteger superficialmente as áreas expostas dos taludes (cortes, aterros e encostas), proporcionando condições de resistência à erosão superficial. Devendo haver garantia da fixação e após cobertura com uma camada de terra, devidamente compactada levemente com soquete de madeira ou de ferro.

3.4. PROCEDIMENTOS DE MANEJO DO LIXIVIADO

3.4.1. Deverá a CONTRATADA prover o município de orientações técnicas com vistas ao atendimento das condições e exigências contidas na licença de operação vigente, destacando o tópico 5.1 ao 5.5 da LO 06732/2017 e posterior licença, quando EM CASODE RENOVAÇÃO.

3.5. MONITORAMENTO DO ATERRO SANITÁRIO ENCERRADO

3.5.1. Necessidade de análise e interpretação do monitoramento das águas superficiais, subterrâneas, do percolado, monitoramento geotécnico e dos gases (EM FASE DE IMPLANTAÇÃO DOS DRENOS) da CÉLULA do aterro, atendendo a todas as legislações vigentes, inclusive os condicionantes e restrições da LO vigente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 3.5.2. As frequências e os parâmetros a serem analisados deverão seguir os determinados pelos órgãos ambientais e normas vigentes.
- 3.5.3. Deverá ser apresentado “Relatório de Monitoramento” conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente, parâmetros e periodicidades são apresentados no item (9).
- 3.5.4. Todos os custos laboratoriais necessários são de responsabilidade da CONTRATANTE.

3.6. MONITORAMENTO DA ÁGUA SUBTERRÂNEA

- 3.6.1. As análises: (i) Bacteriologica e físico-químicas da água subterrânea; (ii) Solo realizadas pela CONTRATANTE deverão contemplar todas as atividades envolvidas na coleta das amostras, cabendo a CONTRATADA elaborar relatório para que sejam encaminhamentos ao órgão técnico competente.
- 3.6.2. Os parâmetros a serem analisados deverão seguir o determinado pela licença de operação vigente no licenciamento ambiental, ou outra a que vier a substituí-la.
- 3.6.3. O relatório de posicionamento do lençol freático será elaborado conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 6732/2017-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados no item (9), consubstanciando os resultados das análises de qualidade das amostras de água coletadas nos poços de monitoramento, entregues no prazo.
- 3.6.4. Efetivadas a análise da concentração pontual e a distribuição da concentração ao longo de toda a gleba do aterro sanitário, formalizados a partir mapas de curvas de concentração de cada substância componente e a sua variação ao longo do tempo.
- 3.6.5. O relatório deverá apresentar um diagnóstico da situação do ponto de vista de contaminação do lençol freático, a partir da caracterização proporcionada das análises efetivadas, e apresentar conclusões sobre essa situação.

3.7. MONITORAMENTO DO LIXIVIADO (CHORUME)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.7.1. Os serviços de custos de análises laboratoriais físico-químicas do chorume deverão ser realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigentes, sobre responsabilidade da CONTRATANTE. Os serviços técnicos de interpretação DO RESULTADO das análises físico-químicas e bacteriológico descritos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.8. MONITORAMENTO DA ÁGUAS SUPERFICIAL

3.8.1. Os serviços de análises físico-químicas e bacteriológico da água superficial deverão ser realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 6732/2017-DL, cujos parâmetros e periodicidades são apresentados e contemplar todas as atividades envolvidas, da coleta das amostras ao encaminhamento dos laudos e relatórios finais, efetivas sobre amostras coletadas de pontos definidos internamente e na área de influenciada gleba do aterro sanitário encerrado, entregues dentro do prazo.

3.9. MONITORAMENTO GEOTÉCNICO

3.9.1. Os serviços de monitoramento serão realizados conforme periodicidade especificada na licença de operação vigente. A Licença Ambiental de Operação vigente é a LO 6732/2017-DL, através de visita técnica, devendo ser apresentados ao CONTRATANTE relatórios bimestrais de monitoramento da estabilidade do maciço e demais serviços de monitoramento essenciais. Determinação dos deslocamentos horizontais e indicações dos respectivos critérios de medição. Análise de estabilidade para seções críticas através de levantamento planaltimétrico fornecido pela CONTRATANTE.

3.10. MONITORAMENTO DRENAGEM DE GASES

3.10.1. Executado os poços de dreno de gases, fica os serviços de monitoramento e execução de relatórios serão realizados através de técnicos da CONTRATADA, devendo ser apresentados relatórios



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

semestrais de monitoramento dos gases gerados, e demais serviços de monitoramento essenciais, assim como eventuais reparos de ajustes demanutenção.

3.11. VIGILÂNCIA DO ATERRO SANITÁRIO

3.11.1. A CONTRATANTE deverá implantar esquema de vigilância em toda a área do aterro, sendo de sua responsabilidade a determinação da quantidade de pessoal e equipamento necessários à vigilância perfeita e permanente.

3.12. PLANEJAMENTO

3.12.1. Deverá ser elaborado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, cronograma físico das obras a serem realizada, contendo quantidade e período de execução dos serviços a serem realizado no ano de 2022, e nos anos posteriores, conforme preconizado na licença.

3.12.2. A CONTRATANTE deverá manter à disposição, no caso de EMERGÊNCIA, com objetivo de promover a Manutenção, o Monitoramento e os serviços necessários de Remediação, pessoal e equipamentos no transcorrer do período de ajustes da remediação. A quantidade de operários, retro escavadeira, escavadeira hidráulica, trator esteira, material, moto-bomba, utensílios, ferramentas necessárias para o bom desempenho dos serviços ficam sob responsabilidade da CONTRATANTE ou por empresa sub CONTRATADA a ser indicada pela CONTRATANTE.

3.12.3. Os veículos automotores e equipamentos apresentados pela CONTRATANTE para realização dos serviços deverão ser adequados e estarem disponíveis aos serviços que serão orientados e fiscalizado pela empresa CONTRATADA.

3.13. CÓPIA DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº. 6732/2017-DL

3.13.1. Além dos critérios já apresentados, deverão ser observadas as seguintes Condições e Restrições da Licença de Operação vigente, que é a LO 6732/2017-DL (ANEXO).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.14. CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

3.14.1. Deverá ser orientado a CONTRATANTE e apresentado todos os condicionantes e restrições da LO 6732/2017 de responsabilidade da CONTRATADA.

3.15. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA

3.15.1. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA manter equipe técnica multidisciplinar estabelecida da LO 6732/2017 para atender a todas as demandas técnicas necessária para atendimento da “condições e restrições”, estabelecidas na LO 6732/2017.

4. DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, o Município abrangendo atendimento dos serviços descritos neste termo de referência pagará a contratada MENSALMENTE pela assessoria, orientação, monitamento conforme descritos no OBJETO.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. O prazo para pagamento será até o vigésimo dia do mês subsequente.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas provenientes da prestação de serviços correrão por conta da dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2053 – Preserv. Melh. Meio Ambiente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (363);

3.3.3.9039.05.00.00.0 – Serviços Técnicos Profissionais (652).

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A responsabilidade pela fiscalização desta contratação ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Luiz Carlos da Silva Pizzolotto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cabe à CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

- Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes para que a contratada desempenhe de forma eficiente e satisfatória o OBJETO contratado;
- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- Encaminhar as notas fiscais ao setor competente para que seja efetuado o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no contrato respectivo;
- Informar possíveis alterações e descumprimentos a chefia imediata;
- Realizar visitas periódicas ao aterro sanitário e observar o cumprimento pela contratada.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- Realização de reuniões mensais com a CONTRATANTE para apresentar o andamento dos serviços, esclarecimentos e auxílios técnicos;
- Cumprir de forma integral o OBJETO contratado com zelo e presteza;
- Realização de assessoria técnica e emissão de laudos e pareceres para a renovação da licença de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

operação;

- Assessorar e acompanhar a execução das obras a serem realizadas;
- Planejamento e assessoria ambiental para promoção de Educação Ambiental;
- Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
- Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE.
- Assessorar a CONTRATADA, em demandas judiciais relacionadas ao Aterro Sanitário, caso seja necessário.

Luiz Carlos da Silva Pizzolotto

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N° 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2022

MINUTA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL

Contrato n° XX/XXXX

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Terra de Areia - RS, e a empresa _____, tendo por objeto a contratação de equipe técnica para monitoramento e remediação de área degradada por aterro sanitário encerrado).

Pelo presente instrumento contratual de serviços de que firmam o **MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Tancredo Neves, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 90.256.660/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Aluísio Curtinove Teixeira, doravante denominado **CONTRATANTE** e , empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 063/2021 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 019/2022 – Pregão Presencial e do Processo Licitatório nº 231/2022, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO E DESCRIÇÃO

A presente licitação tem como objeto a contratação de equipe técnica para monitoramento e remediação de área degradada por aterro sanitário encerrado, no município de Terra de Areia, localizado na localidade Canto da Coruja II, ocupando uma área de 2,97 hectares a ser remediado pela disposição de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, compreendendo a realização de visitação-presença no local, repassando todas as informações técnicas dos serviços necessários e elaboração de todos os relatórios técnicos e laudos necessários para o cumprimento dos condicionantes e restrições estabelecidos em Licença Ambiental de Operação, nº 06732-2017, assim como atendimento às normas técnicas, manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes e emissão das anotações de responsabilidade técnica de todos técnicos envolvidos quitadas, cabendo a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, com auxílio da contratada proceder com o processo de renovação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência - ANEXO I do edital. .

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato tem origem no Pregão Presencial nº 019/2022 e rege-se pelas disposições da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei Federal 8.883/94 de 08 de Junho de 1994.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contra prestação dos serviços ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _____ (_____) descontando as devidas retenções fiscais, até o 20º dia do mês subsequente a apresentação da Nota Fiscal.

3.2. Será de inteira responsabilidade da contratada os encargos sociais e leis trabalhistas, bem como as despesas com seguro, impostos e taxas, decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO E FORMA DE REAJUSTE

4.1. O prazo de prestação dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até os limites legais, a contar da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

assinatura do presente instrumento, sem interrupção, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES

5.1. Caso o contratado descumpra alguma das cláusulas deste contrato, atraso ou demonstre incapacidade na execução do mesmo, pagará multa de 10% do valor do contrato à contratante, que poderá ainda rescindir imediatamente o presente contrato, sem que caiba ao contratado qualquer direito a reclamação ou indenização.

5.2. A infração contida no caput do art. 87 da Lei 8.666/93 poderá a administração, a seu critério, aplicar as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA: DOS DIRETOS

6.1. Os direitos adquiridos deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo os serviços objeto deste contrato, salvo mediante autorização por escrito da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso a contratada descumpra o exposto no caput dos art. 77 e 78 e seus incisos, da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2053 – Preserv. Melh. Meio Ambiente;

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (363);

3.3.3.9039.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais (652).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o MUNICIPIO solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Terra de Areia e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

9.1.3 - Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

9.1.4 - Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e cronogramas estabelecidos na licitação;

9.1.5 - Responsabilizar-se pelas obrigações, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

10. 10.1. A fiscalização de que trata esta cláusula será exercida no interesse do Município.

10.2. A fiscalização do presente contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, através do Secretário Sr. Luiz Carlos da Silva Pizzolotto, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas.

11. 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes aqui contratadas elegem a Comarca de Terra de Areia/RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir subscritas.

Terra de Areia, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE:

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONTRATADA

Responsável Legal pela Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

PROPOSTA COMERCIAL

(de preferência em papel timbrado da Proponente – juntamente com esta proposta assinada.)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

CEP:

Cidade:

Fone: ()

Apresentamos nossa proposta para a contratação de equipe técnica para monitoramento e remediação de área degradada por aterro sanitário encerrado, acatando todas as estipulações consignadas no edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	VALOR GLOBAL (RS)
01	Contratação de equipe técnica para monitoramento e remediação de área degradada por aterro sanitário encerrado, no município de Terra de Areia, localizado na localidade Canto da Coruja II, ocupando uma área de 2,97 hectares a ser remediado pela disposição de Resíduos Sólidos Urbanos-RSU, compreendendo a realização de visitação-presença no local, repassando todas as informações técnicas dos serviços necessários e elaboração de todos os relatórios técnicos e laudos necessários para o cumprimento dos	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

	condicionantes e restrições estabelecidos em Licença Ambiental de Operação, nº 06732-2017, assim como atendimento às normas técnicas, manutenção dos equipamentos a serem disponibilizados, a completa manutenção do monitoramento, atendendo a todas as legislações vigentes e emissão das anotações de responsabilidade técnica de todos técnicos envolvidos quitadas, cabendo a Prefeitura Municipal de Terra de Areia, com auxílio da contratada proceder com o processo de renovação junto a Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM	
--	---	--

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

Data:

**Nome e assinatura do
Representante e carimbo da empresa.**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

-Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Ou

-Não emprega menor a partir de quatorze anos.

(Observação: colocar uma das alternativas acima)

Data:

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da Empresa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Terra de Areia – RS, na modalidade de Pregão Presencial nº 019/2022, Processo Licitatório nº 231/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da empresa e Assinatura do Credenciado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022**

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação no procedimento licitatório, PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, Processo Licitatório nº 231/2022, que esta empresa concorda com o disposto neste instrumento e atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no edital convocatório.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____ em _____ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

Contador (a) da Empresa